

VENDA/CESSÃO ONEROSA DE COISA OU DIREITO LITIGIOSO: ESTADO DAS QUESTÕES SOB A PERSPECTIVA DOS ORDENAMENTOS JURÍDICOS BRASILEIRO, PORTUGUÊS, ESPANHOL E ITALIANO

SALE/ONEROUS ASSIGNMENT OF LITIGIOUS THING OR RIGHT: STATE OF MATTERS UNDER THE PERSPECTIVE OF BRAZILIAN, PORTUGUESE, SPANISH AND ITALIAN LEGAL SYSTEMS

LUÍS FELIPE SILVA

Mestrando em Ciências Jurídico-Civilistas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal. Especialista em Direito Processual e Gestão Jurídica pelo IBMEC. Advogado. lfsad@hotmail.com

Recebido: 13.11.2017
Aprovado: 17.04.2018

ÁREA DO DIREITO: Civil

RESUMO: O presente artigo tem por alvo o sentido e o alcance do conceito de coisa ou direito litigioso e a sua análise enquanto objeto de operações onerosas efetuadas na pendência de contenda judicial. Revela ainda as limitações legais impostas a determinados agentes públicos de realizarem negócios dessa natureza no âmbito dos órgãos judiciais sujeitos a sua potencial influência, bem como as situações excepcionais em que o próprio legislador cuidou de afastar a proscricção por não visualizar conflito entre o exercício do *munus* público e o interesse privado do personagem inibido. O exame do estado atual dessas questões é feito sob a perspectiva dos ordenamentos jurídicos brasileiro, português, espanhol e italiano, visando identificar os pontos fortes e frágeis dos sistemas em contraste.

PALAVRAS-CHAVE: Direito Civil – Venda/Cessão Onerosa – Coisa/Direito Litigioso – Limitações Impostas aos Agentes Públicos – Liberdade Contratual.

ABSTRACT: This article focuses on the concept of litigious thing or right and its analysis as an object of costly operations carried out during a pending judicial dispute. It also shows the legal limitations restricting public agents to purchase litigious assets within courts where they exercise their functions, as well as occasions where the legislator dismisses prohibition for the reason that no conflict between public and personal concerns exists. The study of the current state of such matters was performed under brazilian, portuguese, spanish and italian Law, aiming to find out the weak and strong points of the systems being compared.

KEYWORDS: Private Law – Sale/Onerous Assignment – Litigious Thing or Right – Limitations Restricting Public Agents – Contractual Freedom.

SILVA, Luís Felipe. Venda/cessão onerosa de coisa ou direito litigioso: estado das questões sob a perspectiva dos ordenamentos jurídicos brasileiro, português, espanhol e italiano. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. vol. 19. ano 6. p. 87-112. São Paulo: Ed. RT, abr.-jun. 2019.

SUMÁRIO: Introdução. 1. Sobre o sentido e alcance da expressão *coisa/direito litigioso*. 2. Proibições de cessão ou venda de *coisa ou direito litigioso*. 2.1 Hipóteses legais de proibição de negociar. 2.2 Exceções às proibições. 2.3 Consequências decorrentes da violação às proibições de cessão/venda de *coisa ou direito litigioso*. Conclusão. Referências bibliográficas.

INTRODUÇÃO

A celebração de contratos de venda de *coisa ou direito litigioso* constitui corolário do princípio da livre disponibilidade de bens, pois se assim não fosse, qualquer demanda, mesmo que manifestamente infundada, teria o condão de obstaculizar um negócio jurídico, ou seja, a qualquer cidadão que desejasse impedir uma operação, ainda que sem nenhuma razão jurídica relevante para tanto, bastaria instaurar um litígio para satisfazer sua conveniência, situação insustentável em um cenário econômico de fomento à circulação de riquezas¹.

No Direito brasileiro a trafegabilidade jurídica do objeto de disputa judicial decorre *ope legis* do art. 109, *caput* do novel diploma processual civil e da interpretação invertida do art. 497, III do Código Civil, cuja dicção proscreve a compra e venda de bens e direitos litigiosos por certos agentes públicos, de onde se conclui que as pessoas não alcançadas pela proibição podem, livremente, negociar. Na mesma toada, o preâmbulo do art. 876 do Código Civil Português não deixa a menor dúvida quanto a viabilidade de se vender algo que ainda é objeto de contenda; não obstante, a exemplo do que se sucede em Brasil, é defesa a participação de determinadas autoridades em operações onerosas envolvendo *coisa ou direito litigioso*.

Vale notar que a regra matriz de proibição se insere em topografias distintas nas leis civis brasileira e portuguesa, apesar de prospectarem efeitos praticamente idênticos. Em Brasil as “limitações à compra e venda”, assim designadas pela doutrina², são disciplinadas no capítulo do Código Civil de 2002 que trata do “Contrato de Compra e Venda” e, de acordo com o Parágrafo Único do art. 497, se estendem à Cessão de Crédito. Em território luso acontece o inverso. O tema tem sede no art. 579 do Código Civil de 1966 que trata da “Proibição de Cessão de Direitos Litigiosos”, tanto que o art. 876, que trata da “Venda”, faz remissão a queloutro.

1. ARAÚJO, Fernando. *Teoria Econômica do Contrato*. Coimbra: Almedina, 2007, p. 18.
2. GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito Civil Brasileiro: Contratos e atos unilaterais*. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 3. p. 223 e ss.

SILVA, Luís Felipe. Venda/cessão onerosa de coisa ou direito litigioso: estado das questões sob a perspectiva dos ordenamentos jurídicos brasileiro, português, espanhol e italiano. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. vol. 19. ano 6. p. 87-112. São Paulo: Ed. RT, abr.-jun. 2019.